



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019**

**PROCESSO Nº 47/2019**

**INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família, Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

### **I - PREÂMBULO**

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, se reunirão, no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 825 - Centro, no dia **08/03/2019**, às **09hs**, para a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de combustíveis: **GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ATRAVÉS DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP – RESUMO II – ESTADO DO PARANÁ – PREÇO MÉDIO – MENSAL, EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL**, conforme termo de referência, especificação e quantitativos constante do **ANEXO I** deste Edital, bem como bem como as cláusulas abaixo descritas.

**- ENTREGA DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: 08/03/2019, ATÉ ÀS 09HS.**

**- ABERTURA DOS ENVELOPES: 08/03/2019, ÀS 09HS.**

### **II - DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica devidamente constituída para a realização de fornecimento de combustíveis com abastecimento diretamente nos tanques dos veículos, máquinas e equipamentos locados e pertencentes ao Município, nas quantidades e especificações constantes no anexo I do presente Edital, bem como no modelo padronizado de proposta em anexo.

**2.2.** A contratação será formalizada por intermédio de contrato, na forma do **Anexo VII**, que terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**2.3.** Devido ao fato de não haver relatório de divulgação de pesquisa de preços médios de combustíveis do Município de Ventania, no endereço eletrônico (site) da ANP, a administração municipal toma como base a tabela de preços do Estado do Paraná, preço médio, mensal, por razões de o Município de Ventania não constar na Tabela de Municípios.

**2.4.** O fornecedor que desejar participar nos itens da presente licitação deverá possuir estabelecimento dentro da área territorial do Município de Ventania, para aquisição diretamente na bomba.

### **III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto.

**3.1.1.** O interessado arcará com os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta.

**3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação na 'proposta de preços', cabendo ao Pregoeiro, no momento de lances, anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE.

**3.3.** Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**3.4. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 48 inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.**

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento DEVERÃO ser apresentados os seguintes documentos na parte externa (fora) dos envelopes:

**a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada e/ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2.** Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Ventania, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**4.3.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

**4.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.5.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar FORA dos Envelopes nº 1 e 2.

**4.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06, alterada pela LC 147/14 deverá declarar essa situação (por meio de DECLARAÇÃO conforme anexo IX) Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.

**4.7.** Apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, a certidão terá validade de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão até a data de abertura do certame, a certidão deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, poderá ser autenticada por servidor público na apresentação do original;

**4.8.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **V - DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA**

**5.1.** Os envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" - Documentos de Habilitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada um os seguintes dizeres:

PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019**

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019**

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.2.** O horário de credenciamento e recebimento dos envelopes será rigorosamente obedecido, portanto, **não haverá o credenciamento e recebimento dos envelopes em atraso**, mesmo que involuntário. **Não será aceito o encaminhamento dos envelopes por via postal ou sob encomenda.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**5.2.** A sessão pública de recebimento, abertura e julgamento das propostas, de documentos e procedimentos relativos ao Pregão será em ato público, dirigida pelo Pregoeiro, e acompanhado da Equipe de Apoio, sendo realizada de conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

**5.3.** Após, a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, não serão admitidos novos representantes, exceto, na hipótese de atraso por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, que, poderá participar da etapa pela qual esta estiver em diante, não sendo retroagido qualquer ato ocorrido.

## **VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS - envelope A**

**6.1.** A proposta de preços deve conter a identificação e assinatura do seu subscritor (**proprietário** ou **responsável legal**), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser elaborada no arquivo digital fornecido juntamente com o presente edital, contendo:

- a razão social, CNPJ, inscrição estadual, numero da agencia e conta bancaria para deposito, endereço, telefone, e-mail, este último se houver, para contato;
- o desconto ofertado de cada tipo de combustível;

**Nota:** *Os descontos devem ser evidenciados em porcentagem, por números com no máximo duas casas decimais. Exemplo: 0,10%.*

- o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega;
- acompanhando a proposta deverá ser anexada a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

**6.2.** No desconto ofertado deverá estar incluso todas as despesas necessárias para o completo fornecimento dos combustíveis objetos da presente licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais.

**6.3.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.3.1.** Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e seus anexos, que seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **VII - DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO – envelope B**

**7.1.** O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal, deverá conter:

- a)** Declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (em função do disposto no art. 97), conforme **anexo II**;
- b)** Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados; a sujeição aos termos deste Pregão e o cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo utilizar-se do modelo contido no **anexo III**;
- c)** Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c1)** O ato constitutivo quando apresentado junto ao Credenciamento fica dispensado de sua reapresentação junto aos documentos de habilitação.

**Nota:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Alvará de Localização e Funcionamento pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com prazo de validade em vigência;
- i) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2009, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (exclusivamente para as MPE).

**7.2.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo Serviço Notarial competente ou pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

**7.3.** Os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

#### **7.4. Qualificação Técnica**

- a) Licença ambiental expedida pelo IAP em vigência, não sendo aceita as com data de validade vencida;
- b) Certificado de vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros, não sendo aceito as com data de validade vencida;
- c) Alvará da vigilância sanitária expedido pelo órgão competente, exercício 2019;
- d) Devera apresentar Licença para funcionamento expedido pela ANP.

#### **7.5. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
  - a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverão também ser apresentadas certidões negativas para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
  - a.2) Na falta de validade expressa na certidão negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.

**7.6.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**7.7.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**7.8.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**7.9.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**7.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**7.11.** Documento apresentado com a validade expirada, acarretará a inabilitação da proponente. O documento que não possuir prazo de validade, **somente será aceito com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação da proposta**, exceto atestado.

**7.12.** Havendo restrição na documentação fiscal, no caso de MPE, amparada pela LC 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO, DOS LANCES E DO JULGAMENTO**

**8.1.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o item 4.3, após, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**8.2.** A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço** por item de cada lote, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por item de cada lote licitado.

**8.2.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, por item de cada lote, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os percentuais ofertados;

**8.2.2.** Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com percentual até 10% (dez por cento) inferior àquela de maior percentual, por item, todas as demais com percentagem abaixo dos 10% serão **desclassificadas**.

**8.3.** Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, onde o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior percentual e os demais em ordem decrescente de valor a serem formulados de forma sucessiva. Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem de lances.

**8.3.1.** Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

**8.3.2.** É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor percentual praticado no momento do lance, e a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do proponente da etapa competitiva de lances e na manutenção do último percentual apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

**8.3.3.** Caso não se realizem lances verbais, após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a contratação.

**8.3.4.** Na hipótese da proposta mais bem classificada não ser apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% inferior à melhor proposta por lote, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.3.4.1.** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

**8.3.4.2.** A prerrogativa do direito de preferência (lance final) é exclusiva para as MPE, onde o novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado logo após a correspondente inquirição do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**8.3.4.3.** Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

**8.3.5.** Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, o lote objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (não MPE).

**8.4.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto, lote e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**8.4.1.** Caso a proposta de menor percentual não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, por item do lote.

**8.4.2.** Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital, seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda se manifestamente inexecutável, comparada aos preços de mercado, inclusive, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**8.4.3.** A aceitação da proposta apresentada para esta licitação, somente ocorrerá após conferência dos preços e verificação das especificações propostas, devendo ser recusado o item do lote que não atenda, em seu todo, às condições previstas nesta licitação, ou se mostre incompatível com os padrões de qualidade aceitáveis. Ficando ainda suscetível à fiscalização da **Secretaria à qual o veículo ou equipamento pertença**, quando ocorrer consecução do objeto.

**8.4.4.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos para, no prazo de 3 (três) dias, apresentarem novas propostas, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

**8.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item VII deste edital.

**8.5.1.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.5.2.** Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.6.** Nas situações previstas nos **itens 8.4.1 e 8.5.2** o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão, haja vista que as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**8.8.** Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes de "**Documentação**" em uma única sessão, parcial ou totalmente, em face do exame com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (*etapa competitiva de lances verbais*) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**8.8.1.** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**8.9.** Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deve ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, proponente(s) vencedor(es) e demais proponentes e cidadãos presentes, observada as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **IX - DA ADJUDICAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Homologado o presente Pregão, será formalizado o contrato de fornecimento.

**9.1.1.** A Prefeitura convocará a(s) vencedora(s) para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

**9.1.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**9.2.** A Prefeitura poderá, quando a convocada não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ela previstas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo, mantido o valor proposto do primeiro classificado.

**9.3.** A recusa da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global adjudicado e homologado, além de decair no direito a contratação.

**9.4.** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará à adjudicatária as sanções previstas neste edital e na legislação pertinente, especialmente, se o fornecimento dos bens não atender às especificações propostas, ou estiver em desacordo com as exigências deste instrumento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **X – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**10.1.** O Proponente contratado terá o contrato encerrado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**10.1.1.** A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**10.1.2.** Por iniciativa do Município, quando:

- a) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivados e justificados;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- d) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato;
- e) constatadas irregularidades nos combustíveis fornecidos.

## **XI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer empresa interessada poderá, formalmente, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre o seu acolhimento. Se acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

**11.2.1.** O pregoeiro decidirá sobre a reformulação de sua decisão, ou em caso contrário, encaminhará o recurso à assessoria jurídica, acompanhado da devida informação, para exame e posterior decisão pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que, o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.2.2.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes na Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, nos dias úteis, das 9:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

**11.3.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, onde o Pregoeiro aceitará apenas recurso que tenha fundamento na lei, não sendo conhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

**11.3.1.** O recurso dirigido ao Pregoeiro, deverá ser apresentado em envelope devidamente fechado, constando de sua face os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_(nome da empresa)

Ref.: **Recurso Administrativo**

**11.3.2.** A proponente interessada deverá anexar um Requerimento cuja finalidade seja a solicitação de protocolo do Recurso junto ao Setor de Protocolo desta Prefeitura, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo VI**.

## **XII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**12.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática de colusão”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**12.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das rubricas orçamentárias constantes no orçamento atual e posterior, em especial, mas sem se limitar, às abaixo citadas.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	250	03.001.04.122.0004.2003	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	430	04.001.26.782.0005.2005	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	430	04.001.26.782.0005.2005	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	990	06.001.12.361.0007.2012	104	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	990	06.001.12.361.0007.2012	104	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	1800	09.001.10.301.0010.2020	303	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	1800	09.001.10.301.0010.2020	303	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	2260	10.001.08.244.0011.2023	934	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	2260	10.001.08.244.0011.2023	934	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

## **XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de adquirir os combustíveis para abastecimento nos veículos oficiais, maquinários e demais equipamentos que compõem a frota do Município, mantendo-os em perfeitas condições de uso.

**14.2.** Fica reservado ao Executivo Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sendo que a licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

**14.3.** A apresentação da proposta silente quanto às informações acerca de: condições de pagamento, de entrega e validade da proposta, acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que, a simples apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a licitante concorda com os termos deste Pregão e com as disposições das Leis que o regem, não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

**14.4.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública,





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

sendo a licitante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.5.** Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura de contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária.

**14.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

**14.7.** Os envelopes de “**Documentação**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos por esta Prefeitura.

**14.8.** O faturamento deverá ser efetuado quinzenalmente, ou seja, para os abastecimentos realizados no período do dia 01 a 15 de cada mês, deverá ser realizado o fechamento no dia 16, e emitida nota fiscal de abastecimento, sendo uma nota para cada Secretaria ou Departamento; e para os abastecimentos realizados no período do dia 16 a 30 ou 31 de cada mês, deverá ser realizado o fechamento no dia 01 (primeiro) do mês seguinte, e emitida nota fiscal de abastecimento, sendo uma nota para cada Secretaria ou Departamento; o pagamento será realizado em favor da Contratada, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de entrega do faturamento, após o devido atesto das Notas Fiscais/Faturas;

**14.8.1.** A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser apresentada e protocolada em 1 (uma) via, na sede do contratante.

**14.8.2.** O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal, com a discriminação dos combustíveis fornecidos de acordo com a aplicação dos descontos ofertados, sobre os preços médios do relatório descrito no item 13.9 deste edital, contendo ainda o número desta licitação, número do contrato de fornecimento, sem rasuras e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela Divisão de Compras do CONTRATANTE.

b) Os envelopes de “**Documentação**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato pela proponente homologada.

**14.9.** O calculo dos valores a serem pagos serão efetuados pela(as) empresa(s) vencedora(s) tomando como base o relatório de preços médios emitidos pela ANP – RESUMO II – ESTADO DO PARANÁ – PREÇO MÉDIO – MENSAL, no endereço eletrônico: [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Mensal\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp), do dia da emissão da Nota Fiscal de fornecimento, onde serão aplicados os respectivos descontos ofertados pela(as) empresa(s) vencedora(s) e homologados pela administração municipal.

**14.10.** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitando as disposições a Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação vigente sobre a matéria do objeto deste Pregão.

**14.11.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, entregues pessoalmente ou encaminhado por e-mail.

**14.12.** Esclarecimentos relativos ao presente Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, até dois dias úteis anteriores ao horário marcado para início da sessão pública do pregão, e encaminhado por escrito em original, ao Pregoeiro à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 - centro - CEP 84.345-000.

**14.13.** Fica eleito o foro da Comarca de Tibagi/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Pregão.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **XV - DOS ANEXOS DO EDITAL**

**15.1.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de declaração de inidoneidade.

Anexo III – Modelo de declaração da veracidade dos documentos.

Anexo III – Modelo de declaração de sujeição aos termos do edital.

Anexo III – Modelo de declaração do cumprimento do art. 7º da CF.

Anexo IV – Modelo de Planilha de Preços.

Anexo V – Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002).

Anexo VI – Modelo de requerimento de protocolo de recurso.

Anexo VII – Minuta contratual.

Anexo VIII – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos vinte e um dias de fevereiro de 2019.

**Antônio Helly Santiago  
Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO, DA ESTIMATIVA DE GASTO, DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO

1.1 Constitui-se objeto deste termo a contratação de pessoa jurídica devidamente constituída para a realização de fornecimento de combustíveis com abastecimento diretamente nos tanques dos veículos, máquinas e equipamentos locados e pertencentes ao Município, nas quantidades e especificações constantes a seguir e no formulário de proposta padronizado em anexo.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1769	GASOLINA COMUM Combustível: gasolina comum	113.000,00	LT	4,04	456.520,00
2	11372	ÓLEO DIESEL S10 Combustível: Diesel S10	398.000,00	LT	3,33	1.325.340,00
VALOR TOTAL GLOBAL DOS ITENS R\$						1.781.860,00

1.2 Para os fins dessa licitação consideram-se:

- Estimativa de Gasto: cálculo aproximado de gasto com combustíveis a ser autorizado pela administração para cada veículo, máquina e equipamento.
- Gasto máximo: fixação da despesa máxima que poderá ser contraída pela administração considerando-se a respectiva estimativa de gasto, durante a vigência do Contrato.
- Preço máximo do litro: o valor máximo do litro de combustível, em moeda corrente a ser pago, que será multiplicado pela quantidade de litros fornecidos para cada veículo, máquina ou equipamento.
- Percentual de desconto: indicação do desconto em porcentagem com no máximo 1 (um) número inteiro e 2 (duas) casas decimais, para cada um dos itens do lote, utilizado como critério de julgamento das propostas.

1.3 A Estimativa de Gasto, referente ao fornecimento de cada tipo de combustível objeto da licitação, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas e à administração para a fixação da despesa máxima, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de a seu critério utilizar ou não a totalidade dos litros ou valores mencionados.

1.3.1 Esta estimativa servirá apenas como parâmetro para a fixação do Gasto Máximo para cada item de cada lote, que poderá ser utilizado de acordo com os critérios, demandas e necessidades da administração, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer quaisquer itens elencados nas tabelas até o limite de Gasto Máximo, independentemente da individualização dos veículos, máquinas ou equipamentos da frota municipal ou locados.

1.4 Para fins de prestação de contas ao SIM-AM TCE/PR e em observância ao inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná ficam estipulados os seguintes preços máximos:

1.4.1 O preço unitário de cada tipo de combustível será aquele obtido após aplicação do desconto sobre os preços de cada tipo de combustível da tabela da ANP – RESUMO II – ESTADO DO PARANÁ – PREÇO MÉDIO – MENSAL, extraída no endereço eletrônico: [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Mensal\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp).

1.4.2 A despesa máxima global fixada para a licitação é de R\$ 1.781.860,00 (Um Milhão, Setecentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta Reais), durante o período de 12 (doze) meses de vigência.

1.5 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das rubricas orçamentárias constantes no orçamento atual e posterior, em especial, mas sem se limitar, às abaixo citadas.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	250	03.001.04.122.0004.2003	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	430	04.001.26.782.0005.2005	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	430	04.001.26.782.0005.2005	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	990	06.001.12.361.0007.2012	104	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	990	06.001.12.361.0007.2012	104	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	1800	09.001.10.301.0010.2020	303	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	1800	09.001.10.301.0010.2020	303	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	2260	10.001.08.244.0011.2023	934	3.3.90.30.01.02	Do Exercício



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

2019	2260	10.001.08.244.0011.2023	934	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

## **2. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO**

**2.1** O fornecimento dos combustíveis deverão ser realizados pela contratada através de seus empregados, mediante solicitação com indicação das quantidades emitida por pessoa responsável pelos abastecimentos, ou pelas **Secretarias responsáveis pelos veículos e equipamentos**, observados os prazos abaixo citados:

**2.1.1** Os abastecimentos deverão ocorrer imediatamente à apresentação da requisição emitida pelo responsável do acompanhamento e controle designado pela Prefeitura.

**2.1.2** Os combustíveis solicitados deverão ser entregues imediatamente a sua solicitação, considerando-se que atividades normais do Município não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie.

**2.2** O responsável pelo abastecimento providenciará as solicitações.

**2.2.1** As solicitações serão feitas conforme as necessidades da Prefeitura, devendo a mesma ser anexada no ticket de abastecimento, que conterá os dados do pedido, tais como: tipo de combustível, quantidade, preço, placa do veículo, quilometragem, dados do motorista ou outro (maquinista, tratorista, etc.).

**2.2.2** O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas no edital de licitação, neste termo, e no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar e contratar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**2.3** O recebimento de cada fornecimento dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo responsável pelo abastecimento, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle devido.

**2.4** O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**2.5** No curso da execução do contrato caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**2.5.1** A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

**2.6** O Município poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que o produto fornecido, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que esteja irregular.

**2.7** É responsabilidade do fornecedor, quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, em decorrência dos abastecimentos realizados, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for.

## **3. DO FATURAMENTO**

**3.1** O faturamento deverá ser efetuado quinzenalmente, ou seja, para os abastecimentos realizados no período do dia 01 a 15 de cada mês, deverá ser realizado o fechamento no dia 16, e emitida nota fiscal de abastecimento, sendo uma nota para cada Secretaria ou Departamento; e para os abastecimentos realizados no período do dia 16 a 30 ou 31 de cada mês, deverá ser realizado o fechamento no dia 01 (primeiro) do mês seguinte, e emitida nota fiscal de abastecimento, sendo uma nota para cada Secretaria ou Departamento; o pagamento será realizado em favor da Contratada, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de entrega do faturamento, após o devido atesto das Notas Fiscais/Faturas.

**3.1.1** A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação da CND do INSS; e do CRF do FGTS/CEF.

**3.1.2** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**3.1.3** O Município não fará nenhum pagamento à empresa, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**3.1.4** O cálculo dos valores a serem pagos serão efetuados mensalmente pela(s) empresa(s) vencedora(s) tomando como base o relatório de preços médios emitidos pela ANP – RESUMO II – ESTADO DO PARANÁ

– PREÇO MÉDIO – MENSAL, no endereço eletrônico:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

[http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Mensal\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp), onde serão aplicados os respectivos descontos ofertados pela(s) empresa(s) vencedora(s) e homologados pela administração municipal.

**3.1.5** A empresa detentora do contrato obriga-se a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da estimativa de custo para gastos no período contratual, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:**

**4.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos e sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a consecução do objeto.

**4.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município.

**4.3** Ser responsável por todas as despesas inerentes ao objeto contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o objeto contratual;

**4.3.1** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à Empresa ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**4.4** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município.

**4.5** A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento.

**4.6** Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a requisição dos mesmos, efetivando controle devido, através de relatório.

**4.7** Propor preço unitário de cada item de cada lote, considerando o valor da despesa decorrente de seu custo, da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver fora de especificação contratada.

**4.8** Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade do Município, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de fornecimento dos combustíveis ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou prepostos.

**4.9** Comprovar, sempre que solicitado pelo Município, a origem dos combustíveis fornecidos.

**4.10** Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, prestando todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Município, relacionados com os fornecimentos a serem ou forem executados.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:**

**5.1** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do contrato.

**5.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual.

**5.3** Rejeitar no todo ou em parte os combustíveis entregues em desacordo com as obrigações assumidas em contrato.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

5.4 Solicitar os combustíveis conforme a necessidade, por intermédio do responsável pelos abastecimentos, ou das Secretarias a que cada veículo ou equipamento estiver vinculado; bem assim, rejeitar o que estiver fora de especificação, e solicitar sua substituição.

5.5 Efetuar o pagamento dos combustíveis efetivamente fornecidos, de acordo com cada empenho.

## **6. DO REGIME E DA AVERIGUAÇÃO**

6.1 O objeto será contratado em **regime de empreitada por preço unitário, por litro de cada item de cada lote**, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo dos combustíveis efetivamente fornecidos, cujos quantitativos, quando não corresponderem às previsões reais constante do item 1.1 deste anexo, será assegurada a manutenção de acréscimos ou supressões, mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme a aferição dos combustíveis efetivamente fornecidos.

6.2 O objeto deste Edital deverá ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos ou subcontratados a terceiros.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos vinte e um dias de fevereiro de 2019.

Marcelo Bahnert de Camargo  
Secretário Municipal de Saúde

Terezinha Aparecida de Oliveira  
Secretária Municipal de Ação Social e Assuntos da Família

Edinelda de Biassio  
Secretária Municipal de Educação

Luiz Mário de Oliveira  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO II**

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

(nome e assinatura do responsável da proponente)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO III**

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, CPNJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato por seu responsável Sr.(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

- Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.
- Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste **Pregão Presencial** e seus **anexos**, bem como, sob as penas cabíveis, declara que,
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

(nome e assinatura do responsável da proponente)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO IV**

Dados da empresa proponente

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para contratação de empresa (Posto de Combustível) devidamente constituída e autorizada para funcionar, visando contratação de pessoa jurídica devidamente constituída para a realização de fornecimento de combustíveis com abastecimento diretamente nos tanques dos veículos, máquinas e equipamentos locados e pertencentes ao Município, nas quantidades e especificações constantes no anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 9/2019, e ainda no modelo padronizado de proposta em anexo.

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Percentual de desconto ofertado %
1	1769	GASOLINA COMUM Combustível: gasolina comum	113.000,00	LT	
2	11372	ÓLEO DIESEL S10 Combustível: Diesel S10	398.000,00	LT	

Declaramos que os descontos ofertados para cada item serão aplicados sobre a tabela da **ANP – RESUMO II – ESTADO DO PARANÁ – PREÇO MÉDIO – MENSAL**, obtida no endereço eletrônico: [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Mensal\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp).

**OBS:** Nos descontos acima ofertados, estão compreendidos todo o contido no item 6.3 do Edital, inclusive, em anexo constam os documentos exigidos no item 6.2 do mesmo.

**Validade da Proposta: xx dias** (mínimo 60 dias)

**Forma de Pagamento:** de acordo com o contido no edital, ou seja, em até 25 (vinte e cinco) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) devidamente atestadas.

**Declaramos, sob as penalidades da lei, que,**

- Nossa empresa **se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. **(ou)**

- Nossa empresa **não se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Por fim, declaramos que só forneceremos produtos de qualidade, adquiridos de distribuidoras registradas na ANP.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

**nome e assinatura do responsável da proponente**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO V**

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal

### **DECLARAÇÃO**

*(cumprimento da Lei nº 10.520/2002)*

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 9/2019**, por seu responsável, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.**

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

(nome e assinatura do responsável da proponente)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser apresentada **fora** do envelope de documentação, haja vista que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO VI**

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal

**Pregão Presencial nº 9/2019**

### **SOLICITAÇÃO PARA PROTOCOLO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

#### **REQUERIMENTO**

Através do presente, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, abaixo assinado, na qualidade de representante legal da proponente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, participante da licitação em epígrafe, **REQUER** o protocolo do Recurso Administrativo constante do envelope anexo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em xxx de **XXXXXXXXXXXX** de 2019.

---

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

**Obs.:** Este Requerimento tem a finalidade única de, solicitar o protocolo de eventual Recurso contra o julgamento final da licitação, não devendo ser apresentado no envelope de documentação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2019**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2019**

**PROCESSO N° 47/2019**

Contrato de fornecimento de combustível que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: Município de Ventania**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, n° 561, inscrito no CNPJ/MF n° 95.685.798/0001-69, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_, e,

**CONTRATADA: <FORNECEDOR.CONTRATO#T>**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo seu sócio \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, nos termos abaixo pactuam o seguinte contrato:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n° 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, é o fornecimento de combustíveis com abastecimento diretamente nos tanques dos veículos, máquinas e equipamentos locados e pertencentes ao Município, nas quantidades e especificações constantes a seguir, que a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pela licitação Pregão Presencial n° 9/2019, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Percentual de desconto
1	1769	GASOLINA COMUM Combustível: gasolina comum	113.000,00	LT	
2	11372	ÓLEO DIESEL S10 Combustível: Diesel S10	398.000,00	LT	

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório e edital de licitação, especificações, proposta da contratada, pareceres e legislação pertinente à espécie.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global para o fornecimento do objeto desse contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**Parágrafo Primeiro** - Os valores unitários por litro purados nesta data é de:

Gasolina Comum R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) por litro;

Óleo Diesel S10 R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) por litro.

**Parágrafo Segundo** - Os preços acima referenciados serão reajustes para mais ou para menos, **mensalmente pela CONTRATADA, tomando como base o relatório de preços médios emitidos pela ANP – RESUMO II – ESTADO DO PARANÁ – PREÇO MÉDIO – MENSAL, no endereço eletrônico: [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Mensal\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp), onde serão aplicados os respectivos descontos ofertados pela mesma, e homologados pela administração municipal.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	250	03.001.04.122.0004.2003	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	430	04.001.26.782.0005.2005	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	430	04.001.26.782.0005.2005	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	990	06.001.12.361.0007.2012	104	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	990	06.001.12.361.0007.2012	104	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	1800	09.001.10.301.0010.2020	303	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	1800	09.001.10.301.0010.2020	303	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	2260	10.001.08.244.0011.2023	934	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	2260	10.001.08.244.0011.2023	934	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento se dará da seguinte forma: para os combustíveis fornecidos do dia 01 ao dia 15 do mês, o pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias após a apresentação do faturamento; e para os combustíveis fornecidos do dia 16 ao dia 30 ou 31 do mês, o pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias da apresentação do faturamento, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mediante apresentação das notas fiscais de fornecimento acompanhadas das respectivas requisições de fornecimento expedidas por funcionário da CONTRATANTE, devidamente credenciado pela mesma, e ainda, mediante as condições seguintes:

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 1 (uma) via, na sede da contratante.

O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal, com a discriminação dos combustíveis fornecidos de acordo com os preços apresentados na proposta de fornecimento, número da licitação, número do contrato de fornecimento, sem rasuras e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo de entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** - Compete ao Departamento de Administração da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 10 (*dez*) dias procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os combustíveis objetos do presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, ou seja, de \_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DE QUALIDADE**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os combustíveis atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

A aceitação dos combustíveis inspecionados não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia da qualidade dos mesmos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data de sua assinatura, ou seja, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos de entrega dos combustíveis fornecidos à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos xxx de xxxxxx de 2019.

MUNICÍPIO DE VENTANIA

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxx

*Prefeito Municipal*

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

*Sócio Administrador*

**TESTEMUNHAS:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA - PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

---

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.